

FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE 2019

Pelo presente Edital, ficam convocados os Participantes e Assistidos inscritos na Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros até 31 de maio de 2019 que se encontram em gozo dos seus direitos, observadas as normas estatutárias vigentes, para, em voto secreto e direto, eleger 1 (um) representante dos Assistidos e seu respectivo suplente e 1 (um) representante dos Participantes ou Assistidos e seu respectivo suplente para o Conselho Deliberativo da Fundação, além de 1 (um) representante dos Assistidos e seu respectivo suplente para o Conselho Fiscal da Fundação, para um mandato de 4 (quatro) anos, em cumprimento ao disposto nos artigos 11, 12, 15, 18 e 20 da Lei Complementar nº 108, de 29/05/2001.

1 – O processo eleitoral obedece ao estabelecido no Regulamento Eleitoral, que está disponível na íntegra no Portal Petros (www.petros.com.br).

2 – As inscrições dos candidatos, respeitadas as condições previstas no Regulamento Eleitoral, deverão ser realizadas a partir das 9 horas do dia 04 de junho de 2019 até às 17h do dia 18 de junho de 2019 (horário de Brasília), com a entrega, na Sede da Petros (Rua do Ouvidor, nº 98), nos escritórios do Rio de Janeiro (Rua do Lavradio, nº 162) e de Salvador (Avenida Tancredo Neves, nº 620, sala 218) ou por e-mail (comissaoeleitoral@petros.com.br), dos seguintes documentos, endereçados à Comissão Eleitoral:

- Requerimento de inscrição;
- Termos de responsabilidade;
- Cópia do RG;
- Certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
- Currículo contendo os dados profissionais;
- Documentação que comprove a experiência de que trata o inciso II do artigo 25 do Regulamento Eleitoral;
- Cópia dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo;
- Cópia do diploma de conclusão de curso superior, se for o caso;
- Certidões negativas de antecedentes criminais da Polícia Federal, Justiça Federal e Justiça Estadual;
- Foto 3x4 em meio digital e com alta resolução (preferencialmente 300 dpi);
- Currículo resumido (com 600 caracteres, no máximo) e um resumo do programa de trabalho da dupla (com 280 caracteres, no máximo).

2.1 – São requisitos para inscrição de candidato a Conselheiro nesta eleição:

- I. ser participante, em gozo de seus direitos estatutários, maior de 21 (vinte e um) anos, com mais de 2 (dois) anos consecutivos de contribuição à Petros;

- II. ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- III. não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- IV. não haver sofrido pena administrativa por infração da legislação à seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
- V. não ter sofrido penalidade por infração ao Código de Condutas Éticas da Petros;
- VI. ter reputação ilibada, nos termos da legislação vigente, cujos requisitos serão analisados pela Previc, se eleito;
- VII. ter ciência de que, se eleito, deverá ser certificado conforme os normativos da Previc vigentes à época;
- VIII. ter conhecimento dos documentos que compõem o Programa de Integridade da Petros;
- IX. comprometer-se a ler e assinar, se eleito, o termo de Ciência e Concordância com o Código de Condutas Éticas e demais políticas e normativos da Petros.

3 – O período de votação será a partir das 9 horas do dia 02 de setembro de 2019 até às 17 horas do dia 16 de setembro de 2019 (horário de Brasília), podendo o eleitor votar pelo Portal Petros (www.petros.com.br), pelo aplicativo ou por telefone. As instruções sobre como votar estarão no Portal e serão enviadas aos eleitores juntamente com o material para votação.

4 – Cada eleitor deverá votar em uma única dupla, formada por titular e suplente, para compor o Conselho Deliberativo e em outra dupla, formada por titular e suplente, para compor o Conselho Fiscal. Cada eleitor poderá votar somente uma vez, independentemente do número de benefícios que receba da Petros. O tutor e o curador, devidamente qualificados na Petros, poderão votar pelo seu representado.

5 – Não são considerados eleitores as pessoas que recebem apenas o benefício do INSS por intermédio do Convênio Petros - INSS.

6 – O processo eleitoral obedece ao Regulamento Eleitoral, que está disponível, juntamente com o Requerimento de Inscrição e os Termos de Responsabilidade, no Portal Petros (www.petros.com.br), bem como nos escritórios da Petros no Rio de Janeiro e em Salvador.

7 – Para o **Conselho Deliberativo**, será eleita uma dupla – titular e respectivo suplente – ambos Assistidos, que obtiver o maior número de votos, para representar a categoria dos Assistidos, e outra dupla – titular e respectivo suplente – ambos Participantes ou ambos Assistidos que, excluída a dupla vencedora na categoria dos Assistidos, obtiver o maior número de votos.

8 – Para o **Conselho Fiscal**, será eleita uma dupla – titular e respectivo suplente – ambos Assistidos, que obtiver o maior número de votos, para representar a categoria dos Assistidos.

9 - Durante o período de campanha, a Petros divulgará, pelo seu Portal e/ou por outros meios digitais, as informações relativas ao currículo do candidato e sua proposta de trabalho no Conselho Deliberativo ou Fiscal, de acordo com formatação preestabelecida pela Comissão Eleitoral, vedada a distinção de tratamento entre candidatos.

10 - Será permitido a todos os candidatos o envio de material impresso aos eleitores, por meio da Petros, por uma única vez, desde que o material seja entregue já confeccionado e os custos relacionados a essa remessa sejam antecipadamente quitados pelos candidatos interessados. A identificação do destinatário no material será realizada pela Petros ou por terceiros contratados pela Petros, de forma que aos candidatos não será fornecida qualquer relação de endereços dos eleitores.

11 – A apuração dos votos ocorrerá no Edifício Sede da Petros, às 17 horas e 30 minutos do dia 16 de setembro de 2019 (horário de Brasília).

12 – O processo eleitoral está sendo conduzido pela Comissão Eleitoral, composta por oito membros, sendo quatro deles indicados pelos sindicatos e/ou associações que congregam Participantes e Assistidos da Petros e os outros quatro, pela Petros.

13 – Eventuais omissões e dúvidas neste Edital serão solucionadas pela Comissão Eleitoral, com base no Regulamento Eleitoral.

14 – Esclarecimentos complementares podem ser obtidos no Portal Petros (www.petros.com.br) ou por meio da Central de Relacionamento da Petros (0800 025 35 45).

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2019.

Marcos Antônio da Costa Baptista
Presidente da Comissão Eleitoral